



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Fomento nº. 0001/2023	Processo Nº: 2113/2023
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	
OSC: Associação das Voluntárias Pró Hospital Padre Máximo	CNPJ: 27.434.802/0001-66
Valor do Repasse: R\$75.900,00	Vigência: 30/06/23 à 31/12/23
Gestor da Parceria: Letícia Moreira Perim Moraes	Data da Assinatura: 22/06/2023

Objeto: Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal De Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS PRO HOSPITAL PADRE MAXIMO de Venda Nova do Imigrante, para confecção de artesanato e para a produção da roupa destinada a Associação Social Filantrópica Padre Máximo.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 31/01/2024	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 21/12/2023	Prorrogação (dias): 0	Processo Nº: 3078/2023 (29741/2023)
Data do Parecer: 17/06/2024	Secretário Municipal: Bruna Zandonade Feitoza	

Resultado Conclusivo: Regular Regular com Ressalva Irregular

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em: 17/06/2024

Disponível em: >> "Parcerias Lei 13.019/14" >> Pesquisar pelos dados acima.